Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER Nº 14, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 91, de 2024.
PROPONENTES: Alécio Espínola/PL, Melo do Pastel/PL, Valdecir Alcântara/PP, Contador Nazutti/PL, Sadi Kisiel/Republicanos
RELATOR: Josué de Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: **Favorável a tramitação**
PARECER DA COMISSÃO: **Favorável a tramitação**

RECEBIDO EM:
25/10/24 às 17:30
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer de Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, o Projeto de Lei n° 91, de 2024, que altera dispositivos da Lei Municipal n° 7.421, de 29 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná.

A matéria ora em analise, altera o Anexo I, da Lei n° 7.421, de 29 de setembro de 2022, no que se refere aos requisitos e atribuições dos cargos de Assessor de Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, Advogado e Repórter Cinematográfico, bem como as atribuições e a nomenclatura dos cargos de Produtor de Conteúdo, para Produtor de Conteúdo Audiovisual.

Ademais, a presente proposta legislativa, também altera o anexo II, no que tange a descrição dos cargos comissionados constantes na Lei mencionada no parágrafo anterior, no que se refere aos requisitos e atribuições dos cargos de Diretor Legislativo.

Por fim, altera no anexo III, referente ao quadro de cargos efetivos, QCE, da Lei em análise, no que se refere ao a nomenclatura do cargo de Assessor da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento, para Assessor da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, designou-me para ser o Relator do Projeto de Lei em epígrafe, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, conforme define o art. 51, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete exarar parecer as proposições que tratam da criação e à extinção ou à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito.

Analisando a matéria a qual tem por escopo ajustes nos requisitos e atribuições dos cargos estabelecidos pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de setembro de 2022, tenho plena convicção que as alterações propostas não implicam na criação de novos cargos, tão pouco em aumento de despesas para a administração pública, ou seja, visam otimizar os processos internos e garantir maior eficiência, ajustando as atribuições dos cargos as demandas atuais da Câmara Municipal.

Desta forma, como relator, entendo que a matéria em análise ao Projeto de Lei n° 91, de 2024, tem um melhor alinhamento das funções desempenhadas pelos servidores, atendendo aos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, o que manifesto meu Voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSUE OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 25/10/2024 17:33:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josué de Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de trabalho e administração de pessoal, por sua totalidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do projeto de Lei n° 91, de 2024.

É o Parecer. Sala da Comissão de trabalho e administração de pessoal
Cascavel, 25 de outubro de 2024.

Joias de Souza
Vereador/MDB/Presidente

Melo do Pastel
Vereador/PL/Membro